MPV 855 00034



ETIQ UETA

| _ |
|--|
| APRESENTAÇÃO DE EMENDAS |
| MEDIDA PROVISÓRIA Nº 855, DE 2018 |
| Autor: Sr. Carlos Zarattini Partido: PT |
| 1SUPRESSIVA 2SUBSTITUTIVA 3MODIFICATIVA 4X_ADITIVA |
| TEXTO / JUSTIFICAÇÃO |
| Acrescente-se, onde couber, artigo com a seguinte redação: |
| Art. O artigo 16 da Lei Nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, passa vigorar acrescido dos seguintes § 3º e § 4º: |
| "art. 16 |
| § 3º Os bens, direitos e serviços de uma subsidiária, destinados ou não destinados, direta ou indiretamente à exploração da produção, transmissão ou distribuição de energia elétrica, não poderão ser transferidos a outra empresa que esteja incluída em qualquer programa de desestatização, total ou parcial. § 4º Em caso de transferência de bens, direitos ou serviços de uma subsidiária para outra empresa, esta não poderá ser incluída em qualquer programa de desestatização, total ou parcial, dez anos após a transferência". |
| JUSTIFICAÇÃO |
| A presente emenda pretende garantir que ativos não sejam transferidos entre subsidiária e outra empresa que esteja incluída em qualquer programa de desestatização, total ou parcial. |

Dep. Carlos Zarattini (PT/SP)